



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Prefeitura Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA		CNPJ 27.174.093/0001-27
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Maestro Antônio Cícero		C.E.P. 29.176-439
Bairro Caçaroca	Município Serra/ES	Telefone (27) 3291-2234
Página na Internet <a href="http://www.serra.es.gov.br/site">http://www.serra.es.gov.br/site</a>		Endereço Eletrônico <a href="mailto:cg@serra.es.gov.br">cg@serra.es.gov.br</a>
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR		
Secretaria Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		CNPJ 27.174.093/0021-70
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA CAMPINHO, Nº 96		C.E.P. 29.176-438
Bairro CAÇAROCA	Município SERRA	Telefone
Página na Internet <a href="http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR">http://www.serra.es.gov.br/secretaria/SETUR</a>		Endereço Eletrônico <a href="mailto:cultura.setur@serra.es.gov.br">cultura.setur@serra.es.gov.br</a> e <a href="mailto:apoio.setur@serra.es.gov.br">apoio.setur@serra.es.gov.br</a>
Informações Bancárias		
Banco BANESTES	Agência 0110	Nº Conta Corrente 35.854.00-9
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA		
Prefeito Municipal Antônio Sérgio Alves Vidigal		C.P.F. [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES	Telefone [REDACTED]
Endereço Eletrônico [REDACTED]		

Rua: Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES - Cep: 29.176-100 – Prédio principal – 5º Andar.

Tel: (27) 3291-2246/2247/2248/2253/2351. Email: [cultura.setur@serra.es.gov.br](mailto:cultura.setur@serra.es.gov.br)

Página 1



Endereço (Logradouro e Complemento)	C.E.P.
[REDACTED]	[REDACTED]

Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.
Yuri Guilliano Bastos Malaquias		[REDACTED]
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Cargo	Endereço Eletrônico	
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR	[REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento)	C.E.P.	
[REDACTED]	[REDACTED]	

#### 4. Identificação do Objeto

Período de Execução	
Início	Término
Dezembro de 2022	Dezembro de 2024

##### 4.1 - Apresentação

O Município da Serra integra a região metropolitana da Grande Vitória, é o mais populoso município do estado do Espírito Santo, conforme estimativa de 2021 do IBGE, e conta com cerca de 536.765 mil habitantes. Fundada na época das Capitanias, a cidade é um dos berços histórico-culturais do Espírito Santo, e conta com diversificado e importante patrimônio cultural de natureza material e imaterial.

Sua posição geográfica e suas facilidades logísticas fizeram com que se tornasse um dos mais significativos polos de negócios do Estado e uma das cidades mais prósperas do Brasil, sendo o 4º PIB entre os municípios brasileiros. Em função de todas essas características, o município se sobressai no cenário estadual e por vezes preconiza políticas públicas em diversas áreas.

Para responder aos anseios da população, em tempos tão desafiadores, incluindo um longo período pandêmico, que revelou com mais força as desigualdades sociais existentes na cidade, a Administração Municipal, por meio da SETUR, vem buscando desenvolver ações, programas e projetos que busquem reduzir e minimizar essas desigualdades, que muitas vezes se ampliam no cenário dos segmentos culturais da cidade, sendo mais difícil para alguns setores, para algumas linguagens, algumas regiões e territórios. Nesse sentido, poder contar com os recursos advindos do Estado no sistema de coinvestimento amplia a capacidade de investimento da Administração Pública nos setores culturais da cidade.



A SETUR tem buscado atuar e fortalecer o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DA SERRA - CMCS, Lei Municipal nº 1.937/1996, reconhecendo sua importância, não apenas enquanto colegiado representativo dos segmentos culturais da Serra, mas, principalmente, pela colaboração na definição das políticas públicas a serem executadas.

Nesse sentido, com o aval do CMCS, a Administração precisou alterar alguns artigos das legislações que ancoram o Programa de Coinvestimento, orientada pela área técnica da Secretaria de Cultura do Estado - SECULT, para que essas fossem legalmente compatíveis com o certame. Portanto, a Lei do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura passaram por aprimoramentos visando sua adequação a legislação vigente, no ano de 2022. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 5.198/2020, do Fundo Municipal de Cultura, foi alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022 e a Lei nº 1.937/1996, foi alterada pela Lei nº 5.626, de 20 de setembro de 2022.

A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da referida Lei do Fundo Municipal de Cultura, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022. Ressaltamos que a referida lei "Comendador Paulo Negreiros", estabelece seus objetivos, define a constituição dos recursos, dos ativos e passivos, além da aplicação, da administração, da gestão e da composição. No capítulo IV – DOS EDITAIS DE INCENTIVO À CULTURA, está estabelecida a maneira de conduzir o processo para sua efetivação. No âmbito municipal a lei é regulamentada pelo Decreto nº 6.765/2020.

A Lei nº 5.198/2020 institui o Comitê Gestor do Fundo, define competências, a composição e esse atuação e será atuante no acompanhamento, elaboração e proposição nas etapas de elaboração e publicação dos editais. A Portaria SETUR nº 118/2022, alterada pela Portaria SETUR nº 129/2022, nomeia os membros do Comitê Gestor.

Quanto as etapas de análise, julgamento e seleção dos projetos apresentados à SETUR, por meio da Lei do Fundo Municipal de Cultura, essas serão conduzidas pela mesma lei, conforme Art. 20, que constitui a Comissão Avaliadora, alterada por meio da Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

Os beneficiários diretos desse coinvestimento de FUNDO A FUNDO, podem ser: proponentes pessoa física (PF), que poderão representar grupos organizados e coletivos e proponentes Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem finalidade lucrativa, incluindo Microempreendedor Individual - MEI.

Conforme previsto na Lei 5.198/2020, em seu Art. 10º, alterada pela Lei nº 5.625/2022, os valores serão aplicados nos projetos culturais por meio de acordos, contratos termos de compromisso, termo de fomento, premiação, convênios, ajustes, empréstimos ou financiamento, observando a conveniência pública, e buscando atender o previsto no Art. 2º, que define os objetivos da Lei, portanto, o objetivo desse Plano de Ação é fomentar a produção e circulação cultural e artística, promover a criatividade e o capital cultural tradicional e contemporâneo do Município, além de incentivar as artes e a produção intelectual e cultural dos beneficiários, conforme, com observância das três dimensões da cultura, previstas no art. 7º, sendo: cultura como expressão simbólica, como direito e cidadania e em sua dimensão econômica.

Em função do exposto e considerando a diversidade e multiplicidade de expressões, manifestações e territórios tradicionais e criativos existentes na Serra, representados pelos fazedores, trabalhadores e produtores que atuam na cidade, a Administração Municipal da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, utilizará os recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo para desenvolver e implementar **PROJETOS DE ARTE, MEMÓRIA E ECONOMIA DA CULTURA, na Meta 01, PROJETOS DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO NA FORMA DA LEI, na Meta 02, e SELEÇÃO DE PARECERISTAS, na Meta 3**, conforme estabelece o Art. 5º da Instrução Normativa SECULT Nº 001/ 2021, quanto a elaboração e efetivação de Plano de Ação, que descreve os programas, projetos e ações desta Administração e pela portaria Nº 016-S, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõem sobre as diretrizes, prioridades, regras e critérios de aplicação e distribuição dos recursos via coinvestimento.

#### **Meta 01 - PROJETOS DE ARTE, MEMÓRIA E ECONOMIA DA CULTURA.**

Rua: Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroça, Serra/ES - Cep: 29.176-100 – Prédio principal – 5º Andar.

Tel: (27) 3291-2246/2247/2248/2253/2351. Email: [cultura.setur@serra.es.gov.br](mailto:cultura.setur@serra.es.gov.br)

Página 3



PROJETOS DE ARTES – nessa meta, será dado início ao programa que consiste em promover e difundir os conceitos vigentes de arte pública, promovendo as artes visuais, em especial as artes escultóricas, nos espaços e ambientes públicos do município como parques e praças, instalando esculturas de artistas consagrados, tanto do município, quanto regionais.

PROJETOS DE MEMÓRIA – na esteira da preservação e promoção da MEMÓRIA, nessa meta o objeto é apoiar projeto de educação/sensibilização patrimonial para desenvolver ações de reconhecimento, valorização e fortalecimento dos equipamentos e espaços culturais existentes na Serra, considerando serem referências afetivas, identitárias, culturais e históricas, inclusive, porque integram o patrimônio paisagístico da cidade da Serra, de natureza material e imaterial.

ECONOMIA DA CULTURA – essa meta é destinada a projetos que visam desenvolver, realizar, promover e fomentar a formação técnica, intelectual, cultural e artística, contemplando as diversas áreas e seguimentos culturais, provenientes dos múltiplos e diversos territórios criativos da cidade da Serra.

## AÇÕES

- 1) Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022 – PROJETOS DE ARTE PÚBLICA** – Seleção de Pessoa Jurídica para criação, produção e instalação de obras de arte escultórica em ambientes públicos da cidade.

O valor total do presente edital é de **R\$ 125.000,14 (cento e vinte cinco mil reais e quatorze centavos)**, contemplando:

- **02 projetos com valor individual de R\$50.000,07 (cinquenta mil reais e sete centavos),**
- **01 projetos com valor individual de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e**

O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

Seleção de Projeto apresentado por Pessoa Jurídica, com ou sem finalidade econômica, para criação, produção e instalação de obras de arte escultórica na cidade da Serra, em espaços públicos que sejam reconhecidos pelo Município como referência de natureza ambiental, paisagística, de lazer e qualidade de vida. A escolha dos locais para instalação poderá estar relacionada a questões de infraestrutura, de segurança patrimonial, controle de acesso, facilidade de manutenção e conservação dessas áreas. Essas condições são avaliadas como ideais para preservação do acervo artístico, minimizando ou evitando danos futuros, a curto prazo. A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

A arte conceitualmente chamada de arte pública pode ter caráter permanente ou temporário. A seleção de projetos que visa a instalação de arte pública objetiva proporcionar vivências e experiências em cenários urbanísticos contemporâneo, que buscam incentivar ambientes criativos, inventivos, inspiradores e contemplativos na cidade, cujo acesso seja gratuito à arte contemporânea e acessíveis a todos os públicos. Esses ambientes serão como galerias a céu aberto. Há exemplo de outras cidades e do próprio Estado do Espírito Santo, que já estão convivendo com proposta de arte pública em praças temáticas, como o Parque Cultural na Residência Oficial, recém implementada pela SECULT/GOVERNO DO ESTADO ou o Parque Cultural Reserva Vitória, na cidade de Vitória, que é uma iniciativa privada, que responde aos princípios do urbanismo contemporâneo, e que no âmbito municipal, trazem aspectos de inovação e criatividade, transformando os cenários das cidades.



O Grupo de Pesquisa Laboratório de Pesquisa e Extensão em Artes –Leena do Centro de Artes da Universidade Federal do Espírito Santo- Ufes, está colaborando na elaboração dos editais públicos, para que os mesmos reflitam conteúdo técnico-conceitual e se adequem aos conceitos vigentes de arte pública.

**2) Edital de Seleção de Projetos nº002/2022 – FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO CULTURAL-** Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de incentivo e fomento a diversidade cultural, por meio de ações e atividades de formação e capacitação cultural.

O valor total do presente edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, contemplando:

- **05 (cinco) projetos com valor individual de 10.000,00** (dez mil reais).

O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

O objetivo desse edital é a seleção de projetos que visem a realização de ações/projetos de formação e capacitação cultural, por meio de oferta de oficinas, workshop, cursos, vivências, e outras atividades que busquem a capacitação técnica e cultural dos munícipes da Serra. A proposta é que nesse edital os fazedores, artistas e produtores das mais diversas áreas e segmentos culturais ofereçam e disponibilizem seus conhecimentos técnicos, práticos, intelectuais, acadêmicos provenientes das diversas linguagens artísticas ao público de todas as idades. Cada proposta apresentada de formação/capacitação cultural deverá ter no mínimo de 50 a 70 horas de atividades, dependendo do projeto, devidamente organizadas entre as atividades de formações teóricas e práticas, incluindo todo material e equipamentos necessários as atividades de formação/capacitação do projeto. A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5. 198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

**3) Edital de Seleção de Projetos nº003/2022 – ECONOMIA DA CULTURA: FRUIÇÃO** - Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de valorização da diversidade cultural e artística da cidade.

O valor total do presente edital é de **R\$ 415.625,00 (quatrocentos e quinze mil reais seiscientos e vinte cinco reais)**, contemplando:

- **19 (dezenove) projetos com valor individual de R\$21.875,00** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

O objetivo desse edital é a seleção de projetos que visem a realização de atividades que contemplem as mais diversas linguagens e segmentos artísticos da Serra, aquecendo a economia da cultura, por meio do fomento e incentivo aos fazedores e produtores culturais, que atuam nos territórios criativos e promovem a multiplicidade de manifestações e expressões culturais na Serra. Essas atividades poderão ser realizadas em ambientes públicos, privados ou de uso coletivo, devendo ser oferecidos de forma gratuita. Nesses editais serão contemplados:

- **Realização de eventos:** eventos de cultura popular, festivais culturais, feiras temáticas, mostra audiovisual, projetos de circulação cultural, entre outros.

- **Realização de atividades de artes visuais:** projetos voltados para promoção, divulgação e circulação das artes visuais:

a) FORTALECIMENTO de galerias, ateliers, espaços culturais, entre outros;

b) CIRCULAÇÃO de projetos de artes visuais que contemplem os espaços públicos e privados da Serra com serviços de produção curatorial e executiva, logística de montagem/desmontagem;

c) MANUTENÇÃO e conservação/preparação/adequação de espaços expositivos, que podem incluir produção de mobiliários expositivos como: cubos, painéis/biombos, nichos iluminados, cavaletes e molduras, entre outros.

A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.



**4) Edital de Seleção de Projetos nº 004/2022 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** - Seleção de projeto de proponente Pessoa Jurídica para realização de atividades de valorização da memória e do patrimônio histórico e cultural local, por meio de programa de educação/sensibilização patrimonial.

O valor total do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:

- **01 (um) projeto com valor individual de R\$100.000,00 (cem mil reais).**

O prazo de execução do projeto é de no mínimo 12 (doze) meses.

Esses projetos deverão contemplar a visitação, observando os conceitos técnicos, conceituais e pedagógicos de educação patrimonial. Os equipamentos culturais da Serra, definidos nesse projeto são:

- A) Sede da Associação das Bandas de Congo de Serra, localizada na Serra/Sede
- B) Museu Histórico da Serra, localizado na Serra/Sede
- C) Igreja Matriz N. Sra. da Conceição, localizada na Serra/Sede
- D) Igreja São João de Carapina, localizada no Bairro de Carapina
- E) Sítio Histórico de São José de Queimado, localizado na região Rural do Município/Distrito do Queimado
- F) Igreja e Residência de Reis Magos, localizada em Nova Almeida

O município possui vários territórios histórico-culturais que são importantes equipamentos para o desenvolvimento e implementação de programa de sensibilização/educação patrimonial, considerando que a história e a cultura entorno desses equipamentos e sítio históricos envolvem bens patrimoniais de natureza material e imaterial do Município.

Desenvolver, implementar e realizar projetos, programas e ações que promovam a visitação planejada, organizada, didática e pedagógica, voltada para a valorização, preservação e promoção da história e do patrimônio cultural disponíveis nesses locais é fundamental, além de urgente e necessário, para ativar e fortalecer os laços afetivos e de pertencimento da população com a cidade.

A memória afetiva, o pertencimento, o reconhecimento das matrizes e dos traços culturais identitários de uma cidade são patrimônios e legados de natureza coletiva. A cidade precisa despertar para a importância da preservação de sua memória como um direito inalienável, e é uma função essencial do poder público garantir meios para que esses direitos estejam disponíveis a todos por meio da educação patrimonial. A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

#### **Meta 02 - SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO NA FORMA DA LEI.**

Nessa meta serão realizadas ações que buscando valorizar, preservar e manter os patrimônios imateriais reconhecidos e registrados no Estado do Espírito Santo. No caso do Município da Serra os patrimônios previstos na forma da lei são: as bandas de congo e os grupos de capoeira.

**SOBRE BANDAS DE CONGO:** O município possui 19 Bandas de Congo, sendo 10 adultas e 09 mirins, localizadas em territórios tradicionais que ocorrem desde o balneário até o interior do município. As Bandas de Congo da Serra possuem um relevante, adequado e qualificado equipamento cultural: a sede da Associação das Bandas de Congo da Serra - ABC SERRA que atualmente recebeu a titulação/instituição de Ponto de Memória pela SECULT/GOVERNO DO ESTADO.

Observando o que preconiza a pesquisa que gerou, consolidou e aprovou o registro do bem cultural pelo Conselho Estadual de Cultura, no ano de 2014, "O registro de bens culturais de natureza imaterial possibilita a identificação, o reconhecimento e a proteção do patrimônio cultural do Espírito Santo. A proposta é avançar através da identificação de problemas, riscos e ameaças que atingem o bem, assim como da recomendação de planos de salvaguarda e políticas de incentivo para garantir a viabilidade, preservação, transmissão e atualização do congo", nesse sentido, as Bandas de Congo da Serra, congregadas na única entidade representativa desse segmento de cultura popular do congo, na Serra, precisa ser valorizada, reconhecida e fomentada para continuar fazendo o seu trabalho



de articulação, gestão e organização das bandas de congo, buscando a manutenção de seus rituais, seus saberes e fazeres tradicionais, seus elementos identitários.

**SOBRE GRUPOS DE CAPOEIRA:** O município da Serra possui uma quantidade considerável de grupos e rodas de capoeira e o objetivo promover e valorizar esses grupos e o ofício dos Mestres de Capoeira da cidade considerando que a capoeira é um bem cultural reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil desde 2008. Esta meta será orientada pelo que preconiza o IPHAN, no que tange as ações de salvaguarda, apoio e fomento, além da identificação e reconhecimento, conforme o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI).

## AÇÕES

- 1) Edital de Concessão de Prêmios nº005/2022 – PRÊMIO “MESTRE ANTÔNIO ROSA” PARA MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** – Concessão de prêmio com o objetivo de incentivar, salvaguardar e preservar as culturas populares e tradicionais do Município da Serra, por meio de seus detentores.

O valor do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:

- 20 (vinte) prêmios para projetos de manutenção de grupos e manifestações das culturas populares, **com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

O objetivo do Edital tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Mestras de bandas de congo e de grupos de Capoeira do Município da Serra, que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural local, regional e brasileira. A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

- 2) Edital de Concessão de Prêmios nº006/2022 – PRÊMIO “MESTRE CAFÉ” DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA GRUPOS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** - Seleção de projetos de atividades de valorização, promoção e divulgação do patrimônio imaterial realizados por grupos de cultura popular do município da Serra, que visem a realização de eventos, de intercâmbios, circulação e popularização de grupos da cultura popular do município da Serra, com apresentações no município e em diferentes cidades do Espírito Santo e do país.

O valor total do presente edital é de **R\$ 103.508,14 (Cento e três mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos)**, contemplando:

- **03 (três) projetos com valor individual de R\$ 34.502,71 (Trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).**

O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

O objetivo desse edital é garantir condições de intercâmbios, circulação e popularização de grupos da cultura popular do município da Serra, em eventos culturais municipais, regionais ou nacionais cujas manifestações acontecem tradicionalmente e em caráter contínuo, buscando valorizar e incentivar as iniciativas coletivas. A base legal para o certame a ser firmado com os proponentes de projetos selecionados pelos pareceristas é o previsto no art. 10 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

**META 3 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS****Ações**

- 1) Edital de Seleção de Pareceristas nº 007/2022** – Seleção de pareceristas para análise, parecer e aprovação dos projetos apresentados aos editais publicados a partir do Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e da Portaria nº 016-S, de 25 de fevereiro de 2022 de COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO.

O valor total do presente edital é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), contemplando:**  
**- 10 (dez) pareceristas com o valor individual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

O prazo para execução dos serviços está condicionado a publicação final dos resultados, incluindo as etapas de recursos, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses. A Execução dessa meta é de 05 (cinco) meses.

O objetivo desse edital é assegurar pareceres técnicos e isentos, que garantam o interesse público e a isonomia nas etapas de análise, parecer e aprovação dos projetos que pleiteiam recursos públicos advindos do Fundo a Fundo. A comissão avaliadora de pareceristas será composta por pessoas da sociedade civil, que possuam notória especialização - técnica e artística - comprovada essa notoriedade documentalmente.

Os editais serão publicados até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2022, e permanecerão cerca de 2 (dois) meses abertos para inscrições, podendo ser prorrogado. Nesse período serão contratados os 10 pareceristas que emitirão pareceres nos projetos. A base legal para o certame a ser firmado com os pareceristas, que vão compor a comissão avaliadora, é o art. 20 da Lei do Fundo Municipal de Cultura nº 5.198, de 27 de julho de 2020, alterada pela Lei nº 5.625, de 29 de setembro de 2022.

**4.2 - Justificativa**

O Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo é importante porque amplia a capacidade de investimento no sistema de financiamento público municipal. Atualmente, a Serra está reestruturando a **Lei Municipal de incentivo à Cultura Lei Chico Prego, consolidando o Fundo Municipal de Cultura, e se estruturando legalmente para receber, gerir e aplicar os recursos provenientes de leis federais como a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc 2**. Nesse sentido, esse plano de ação busca demonstrar como serão conduzidos os recursos a partir desse investimento paritário estado-município.

Considerando que o Município da Serra possui Conselho Municipal de Cultura – CMCS, Lei Municipal 1937/1996, que é um órgão normativo, instrutivo e deliberativo, integrado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR, destinado a definir a política cultural do Município, acompanhar sua execução e avaliar permanentemente seus resultados, e que o mesmo aprovou o Plano de Ação de Aplicação dos recursos desse coinvestimento.

Considerando que o Município da Serra possui Fundo Municipal de Cultura – FMC, Lei Municipal nº 5.198/2020 e Decreto Municipal nº 6.765/2020, que busca ser um dos principais mecanismos de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo, e que a Serra vem recebendo os maiores valores aplicados no Estado, via coinvestimento estadual e federal, dada a sua condição de maior densidade demográfica, a SETUR está empenhada em promover e garantir ao munícipe serrano atividades sistemáticas de capacitação para elaboração e execução de projetos, a fim de que se sintam aptos a pleitear recursos públicos.



Que plano de ação está sendo elaborado para incrementar, oportunizar e ampliar o acesso democrático aos recursos públicos, além de possibilitar agilidade e capilaridade desse investimento no município, potencializando e reconhecendo as iniciativas e os territórios criativos da Serra, buscando realizar os primeiros editais de premiações, de intercâmbio e de programa de sensibilização/educação patrimonial na Serra.

**Problema a ser resolvido:**

O principal problema a ser resolvido é incrementar o fomento a cultura local, contribuindo para a valorização de artistas e técnicos, bem como o reconhecimento e fortalecimento da identidade e da diversidade cultural local e regional. Dessa forma, resolve-se o problema da falta de espaço e de projetos que gerem oportunidades para os artistas e grupos culturais se apresentarem, ao mesmo tempo em que atende às demandas de democratização e acesso cultural para a população.

**Resultados esperados:**

- O fomento da cultura local e regional gerando trabalho, renda para os artistas e fazedores de cultura,
- A potencialização da cultura no Município em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- A visibilidade à cultura do Município, especialmente, suas características singulares nos patrimônios Culturais, Históricos e Paisagísticos;
- A redução da vulnerabilidade socioeconômica dos participantes do projeto.

**Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa**

**Geral:**

Promover e divulgar artistas e fazedores de cultura, bem como a produção cultural local, democratizando o acesso da população serrana aos bens e serviços culturais produzidos no Município, dando cumprimento ao disposto no Art. 216 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o previsto na Lei nº 8313/1991.

**Específicos:**

- I – Construir, consolidar e ampliar políticas públicas para a cultura no município;
- II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional capixaba;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- V - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- VI - promover o direito à memória por meio de sensibilização/educação patrimonial;
- VII - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente social;
- IX - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- X - desenvolver a economia da cultura, o consumo cultural, o mercado interno e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- XI - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais, por meio do CMCS;
- XII - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura serrana no mundo contemporâneo; e



XIII- articular e integrar sistemas de gestão cultural.

**NOTA IMPORTANTE: Readequação do Plano de Ação**

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021; na Instrução normativa nº 001, de 09 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores; e na Portaria nº 016-S, de 25 de fevereiro de 2022; informamos nesta observação a Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo – SECULT, uma readequação do Plano de Ação, visando a redistribuição do saldo remanescentes no ciclo 2022 do Programa de Coinvestimento da Cultura Fundo a Fundo.

Justificamos a readequação em vista de que o Edital de Seleção de Projetos 001/2022 - Projeto de Arte Pública e o Edital de Concessão de Prêmios nº005/2022 – Prêmio “Mestre Antônio Rosa”, para Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município da Serra, elaborado por esta secretaria, não obtiveram o número suficiente proponentes contemplados e, por conta disso, houve um saldo remanescente de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do referido edital 001/2022 e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do citado edital 005/2022.

Desse modo, informamos que o saldo remanescente do Edital de Seleção de Projetos 001/2022 - Projeto de Arte Pública, no valor total é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), foi utilizado para ampliar o número de contemplados do Edital de Seleção de Projetos nº 003/2022 – Economia da Cultura: Fruição, passando de 16 projetos contemplados para 19, cujo valor individual é de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Desse modo, o valor total destinado a este edital 003/2022 passou ser de R\$ 415.625,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e vinte cinco reais), em conformidade com o item 7.1.2 do supracitado edital, que versa que, “havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos a critério da SETUR, livremente, dentre as categorias do edital”.

Informamos também, que dos R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos para mais 03 (três) projetos, houve um saldo residual de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), que será lançado e contabilizado no cronograma físico financeiro.

Por fim, informamos que republicaremos o Edital de Concessão de Prêmios “Mestre Antônio Rosa” para Mestres das Culturas Populares e Tradicionais do Município da Serra, afim de atingir o número máximo de prêmios disposto no edital.

5. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação	(R\$)	(R\$)	(R\$)
334141	Contribuições	R\$ 464.254,14	-	R\$ 464.254,14
334141	Contribuições	-	R\$ 464.254,14	R\$ 464.254,14
<b>Total Geral (R\$)</b>				<b>R\$ 928.508,28</b>

6. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a serem atingidas e Ações que serão Executados)

**6.1 - Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

**Meta 1 - ARTES, MEMÓRIA E ECONOMIA DA CULTURA****Ações**

- 1) Edital de Seleção de Projetos nº 001/2022 – PROJETOS DE ARTE PÚBLICA** – Seleção de Pessoa Jurídica para criação, produção e instalação de obras de arte escultórica em ambientes públicos da cidade.

O valor total do presente edital é de **R\$ 125.000,14 (cento e vinte cinco mil reais e quatorze centavos)**, contemplando:  
- **02 projetos com valor individual de R\$50.000,07 (cinquenta mil reais e sete centavos)**,  
- **01 projetos com valor individual de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e  
O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

- 2) Edital de Seleção de Projetos nº002/2022 – FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO CULTURAL** - Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de incentivo e fomento a diversidade cultural, por meio de ações e atividades de formação e capacitação cultural.

O valor total do presente edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, contemplando:  
- **05 (cinco) projetos com valor individual de 10.000,00 (dez mil reais)**.  
O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

- 3) Edital de Seleção de Projetos nº003/2022 – ECONOMIA DA CULTURA: FRUIÇÃO** - Seleção de Pessoa Física ou Jurídica, para realização de projetos de valorização da diversidade cultural e artística da cidade.

O valor total do presente edital é de **R\$ 415.625,00 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e vinte cinco reais)**, contemplando:  
- **19 (dezenove) projetos com valor individual de R\$21.875,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**.  
O prazo máximo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

- 4) Edital de Seleção de Projeto nº 004/2022 - PROJETOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL** - Seleção de projetos de Pessoa Jurídica para realização de projetos que tenha por objeto atividades de valorização da memória e do patrimônio histórico e cultural local, por meio de programa de educação/sensibilização patrimonial.

O valor total do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:  
- **01 (um) projeto com valor individual de R\$100.000,00 (cem mil reais)**.  
O prazo de execução do projeto é de no mínimo 12 (doze) meses.

**Meta 02 - SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO NA FORMA DA LEI.****AÇÕES**



**5) Edital de Concessão de Prêmios nº005/2022 – PRÊMIO “MESTRE ANTÔNIO ROSA” PARA MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** – Concessão de prêmio com o objetivo de incentivar, salvaguardar e preservar as culturas populares e tradicionais do Município da Serra, por meio de seus detentores.

O valor do presente edital é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, contemplando:

- 20 (vinte) prêmios para mestres da cultura popular da Serra, na forma da lei, com **valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

O objetivo do Edital tem por finalidade reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Mestras de bandas de congo e de grupos de Capoeira do Município da Serra, que contribuem para o fortalecimento da identidade cultural local, regional e brasileira.

**6) Edital de Concessão de Prêmios nº006/2022 – PRÊMIO “MESTRE CAFÉ” DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA** - Seleção de projetos de atividades de valorização, promoção e divulgação do patrimônio imaterial realizados por grupos de cultura popular do município da Serra, que visem a realização de eventos, de intercâmbios, circulação e popularização de grupos da cultura popular do município da Serra, com apresentações no município e em diferentes cidades do Espírito Santo e do país.

**O valor total** do presente edital é de **R\$ 103.508,14** (Cento e três mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos), **contemplando:**

- **03 (três) projetos com valor individual de R\$ 34.502,71** (Trinta e quatro mil e quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).

O prazo máximo da execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses.

**META 3 – EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

**Ações**

**7) Edital de Seleção de Pareceristas nº 007/2022** – Seleção de pareceristas para análise e parecer dos projetos apresentados aos editais publicados a partir do COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO.

O valor total do presente edital é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, contemplando:

- **10 (dez) pareceristas com o valor individual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

O prazo para execução dos serviços está condicionado a publicação final dos resultados, incluindo as etapas de recursos, não podendo ultrapassar 2 (dois) meses. A Execução dessa meta é de 05 (cinco) meses.

**7. Cronograma de Execução****7.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1 - Projetos de arte, memória e economia da cultura	Edital Seleção de Projetos n° 001/2022	Projetos de Arte pública (execução: 12 meses)	Projeto	03	fev/2023	out/2024
	Edital de Seleção de Projetos n° 002/2022	Projetos de Formação/capacitação cultural (execução: 12 meses)	Projeto	05	fev/2023	out/2024
	Edital de seleção de projetos n° 003/2022	Projetos de Economia da Cultura: Fruição (execução: 12 meses)	Projeto	19	fev/2023	out/2024
	Edital de Seleção de Projetos n° 004/2022	Projeto de Sensibilização/Educação Patrimonial (execução: 12 meses)	Projeto	01	fev/2023	out/2024
2 - Salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado na forma da lei	Edital de Concessão de Prêmios n° 005/2022	Prêmio "Mestre Antônio Rosa" para mestres detentores da cultura popular (execução: 12 meses)	Prêmio	20	fev/2023	out/2024
	Edital de Concessão de Prêmios n° 006/2022	Prêmio "Mestre Café" para Grupos da Cultura Popular (execução: 12 meses)	Prêmio	03	fev/2023	out/2024
3 - Edital de Seleção de pareceristas	Edital de Seleção de pareceristas n° 007/2022	Seleção de Pareceristas (execução: 05 meses)	Pareceristas	10	fev/2023	out/2024

2024-F11610 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/06/2024 11:51 PÁGINA 13 / 16

**8. Detalhamento das Despesas****8.1 - Contribuições ou Auxílios**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quant.		
	Edital de Seleção de	Projetos de artes pública	Projeto	02	R\$ 50.000,07	R\$ 125.000,14



1 - Projetos de arte, memória e economia da cultura	Projetos nº 001/2022	Projetos de artes pública	Projeto	01	R\$ 25.000,00	
	Edital de seleção de projetos nº 002/2022	Projetos de Formação/capacitação cultural	Projeto	05	R\$10.000,00	R\$50.000,00
	Edital de seleção de projetos nº 003/2022	Projeto de Economia da Cultura	Projeto	19	R\$21.875,00	R\$415.625,00
	Edital de Seleção de Projetos nº 004/2022	Projeto de Sensibilização/Educação Patrimonial	Projeto	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
2 - Salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado na forma da lei	Edital de Concessão de Premio nº 005/2022	Prêmio "Mestre Antônio Rosa" para mestres detentores da Cultura Popular	Prêmio	20	R\$5.000,00	R\$ 100.000,00
	Edital de Concessão de Premio nº 006/2022	Prêmio "Mestre Café" para grupos da cultura popular	Prêmio	03	R\$ 34.502,71	R\$ 103.508,14
3 - Edital de Seleção de pareceristas	Edital de Seleção de pareceristas nº 007/2022	Seleção de pareceristas	Pareceristas	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
1 - Projetos de arte, memória e economia da cultura	Edital de seleção de projetos nº 003/2022	Projeto de Economia da Cultura	SALDO RESIDUAL	-	-	R\$ 9.375,00
<b>Subtotal (R\$)</b>					<b>R\$ 928.508,28</b>	

**9. Declaração de Adimplência**

Na qualidade de representante legal do Município de Serra, eleito para o cargo de Prefeito, com mandato de 01/01/2020 a 30/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal da Serra**, objetivando a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Local e Data

Em Serra, 24 de junho de 2024.

Antônio Sérgio Alves Vidigal  
Prefeito Municipal

Yuri Giulliano Bastos Malaquias  
Gestor do Fundo Municipal de Cultura  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

CIDADÃO

assinado em 26/06/2024 11:48:44 -03:00

**YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS**

CIDADÃO

assinado em 26/06/2024 11:51:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 26/06/2024 11:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FABIO LUIZ MIRANDA BOA MORTE (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F1161Q>